



ESTADO DE ALAGOAS

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL

GABINETE DO DEPUTADO **GILVAN BARROS FILHO** - PSD

*Somma, Jesus Te Ama*

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 765/2021  
Data: 20/05/2021 - Horário: 11:37  
Legislativo

PROJETO DE LEI Nº /2021

**DISPÕE SOBRE O ESTABELECIMENTO DE PRIORIDADE  
PARA A VACINAÇÃO CONTRA O COVID-19 PARA  
FUNCIONÁRIOS DAS CASAS LOTÉRIAS DE ALAGOAS**

Art.1º - Fica estabelecida a prioridade na vacinação contra o COVID-19 para todos os funcionários das casas lotéricas do Estado de Alagoas.

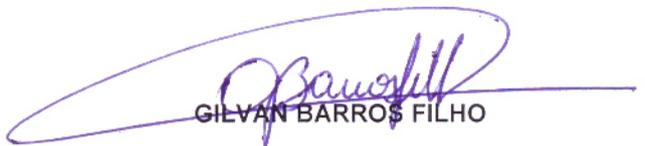
Art. 2º - Caberá aos entes públicos responsáveis pela operacionalização da vacinação contra o COVID-19 o estabelecimento das diretrizes administrativas para a efetivação do disposto nesta legislação, devendo definir os documentos necessários para a comprovação da condição de funcionário de casa lotérica do Estado de Alagoas.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará no que couber a presente legislação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente legislação serão dispostas em dotação orçamentária própria, suplementadas caso seja necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL,  
EM MACEIÓ/AL., EM 19 DE MAIO DE 2021.**



GILVAN BARROS FILHO

DEPUTADO



ESTADO DE ALAGOAS

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL

GABINETE DO DEPUTADO **GILVAN BARROS FILHO** – PSD

*Sorria, Jesus Te Ama*

## JUSTIFICATIVA

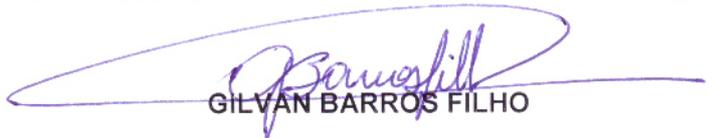
As casas lotéricas em nosso país prestam, indubitavelmente, relevantes serviços em todos os municípios brasileiros, havendo, portanto, uma necessidade premente de se reconhecer sua importância ímpar em nosso dia a dia. A Lotérica é a unidade que comercializa as loterias federais e produtos assemelhados atuando na prestação de todos os serviços delegados pela Caixa Econômica Federal (CEF), sendo uma espécie de franquia, que para conseguir participar do sistema é necessário vencer uma licitação.

Os serviços delegados pela Caixa Econômica Federal para a Casa Lotérica como o recebimento de contas concessionárias (água, luz e telefone), carnês, prestações, faturas e documentos de diversos convênios; os serviços financeiros como correspondentes da CEF autorizados pelo Banco Central e os Pagamentos dos Benefícios da Rede de Proteção Social com o objetivo de favorecer a população, proporcionam uma maior comodidade para todos com um atendimento preciso, seguro e confiável.

Destarte, há de se convir, de forma incontestável, que esses serviços prestados pelas Casas Lotéricas, acertadamente, foram incorporados como **SERVIÇO ESSENCIAL** à população e que, com o fechamento dos bancos e sua restrição de atendimento à população, fez com que aumentasse exponencialmente a demanda das Casas Lotéricas, conforme relata o Sindicato dos Empresários Lotéricos do Estado de Alagoas (SINAL), por meio de sua Presidente, Flávia Patrícia da Silva Januário.

Desta forma a entidade estando também na linha de frente para que o Auxílio Emergencial do Governo alcance cada um de forma rápida e segura, havendo praticamente uma ação corpo a corpo, torna-se imprescindível a vacinação imunizante do novo Corona Vírus em todos os funcionários da Rede de Casas Lotéricas de Alagoas, responsáveis que são pelo atendimento de toda população.

Isto posto, em razão de sua exposição pública com a população e por prestarem um **SERVIÇO ESSENCIAL** a toda comunidade, sem qualquer restrição, apresentamos o presente Projeto de Lei Ordinária, conclamando aos nobres pares ao estabelecimento de prioridade na vacinação da COVID-19 nos funcionários das casas lotéricas do Estado de Alagoas.



**GILVAN BARROS FILHO**

DEPUTADO